



Dúvidas Edital Concorrência 1/2016

Senhor Guilherme,

Segue abaixo esclarecimento ao seu questionamento:

- Em relação ao novo Edital, republicado em 19/10/2016, observamos que ainda existem contradições, que podem levar as licitantes ao erro.

O item 3.1.1.1.2, diz que o Plano de Comunicação deve ser em “caderno único, encadernado com espiral preto”. E acrescenta, no item 3.1.1.1.2.2 que “os exemplos de peças devem fazer parte do caderno único, reforçando, no item 3.1.1.1.2.3 que “textos e leiautes não inseridos no referido caderno serão desconsiderados no julgamento”.

Porém, no Termo de Referência, em seu item 11.2.4, diz “os exemplos de peças e/ou materiais integrantes do subquesto Ideia Criativa serão apresentados separadamente do caderno de que trata o subitem 11.2”.

Desta forma, temos um erro no Edital que pode levar licitantes a não terem suas peças julgadas.

Portanto, nosso questionamento é:

DEVEMOS SEGUIR O EDITAL OU O TERMO DE REFERÊNCIA?

Resposta: As peças publicitárias e/ou materiais podem ser apresentadas encadernadas junto com o Plano de Comunicação, ou soltas no envelope “VIA NÃO IDENTIFICADA”.

Atenciosamente,


Ana Lúcia Rodrigues Torres
Presidente da CPL do CFFa

